

Poder Executivo Federal Ministério da Educação Universidade Federal do Amazonas Câmara de Extensão e Interiorização



RESOLUÇÃO nº 006/2011 - CEI

Regulamenta a estruturação e as competências dos Comitês de Extensão Universitária da UFAM.

A CÂMARA DE EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a estruturação e as competências dos Comitês de Extensão Universitária,

RESOLVE:

- Art. 1º APROVAR a estruturação dos Comitês de Extensão da seguinte maneira:
- I A cada Unidade Acadêmica corresponderá um Comitê de Extensão constituído por Servidores indicados pelo Diretor da Unidade, garantindo-se a representatividade de todos os cursos oferecidos na Unidade.
- II Nos casos de Unidades que ofereçam somente um ou dois cursos de graduação, os respectivos Comitês de Extensão deverão ter no mínimo três membros titulares e um suplente e no máximo cinco membros titulares e dois suplentes. Em Unidades com maior número de cursos de graduação, cada um dos cursos deverá ser representado através de um membro titular e um suplente.
- III Cada Comitê deverá ter vigência de dois anos, havendo possibilidade de recondução e/ou renovação a critério da Direção da Unidade Acadêmica.
- IV Em caso de desligamento do Comitê de Extensão, o membro titular ou suplente deverá solicitar seu desligamento com a devida justificativa, via ofício, ao Diretor de sua Unidade Acadêmica, devendo este encaminhar tal solicitação ao Presidente da CEI para formalização.
- Art. 2º Compete aos Comitês de Extensão da Capital e Interior, institucionalizados por Portaria do Gabinete da PROEXTI, apreciar e julgar em caráter deliberativo as propostas de ações de extensão nas modalidades Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), Programa de Ações Curriculares de Extensão (PACE), Programa de Apoio a Realização de Cursos e Eventos (PAREC) que não envolvam aportes financeiros.

*



Poder Executivo Federal Ministério da Educação Universidade Federal do Amazonas Câmara de Extensão e Interiorização



- § 1º Os critérios para avaliação das propostas de ações de extensão deverão contemplar conteúdo, objetivos, metodologia, mérito acadêmico, relevância social e relevância para pesquisa.
- § 2º Os Comitês de Extensão também deverão avaliar os Relatórios Finais das modalidades PIBEX e PAREC, ficando os relatórios finais da modalidade PACE a cargo da Diretoria de Apoio e Fomento as Ações Curriculares de Extensão (DAFACEX), por envolver relatório financeiro.
- **Art.** 3º Ao final de cada ação, o coordenador deverá apresentar o relatório final de acordo com os prazos estabelecidos para cada modalidade sob pena de não receber apoio da PROEXTI até a regularização.
- **Art.** 4º Caberá ao Presidente do Comitê de Extensão encaminhar à PROEXTI todos os projetos avaliados pelo Comitê juntamente com suas respectivas decisões. Os proponentes desses projetos disporão um prazo de três dias úteis para recursos a partir da publicação dos resultados preliminares. A Câmara de Extensão e Interiorização (CEI) terá um prazo máximo de 10 dias para analisar os recursos e homologar os resultados finais.
 - Art. 5° Esta resolução entrará em vigor a partir de 15 de dezembro de 2011.

SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA DE EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO, em Manaus, 13 de dezembro de 2011.

Luiz Frederico Mendes dos Reis Arruda Presidente